

RESOLUÇÃO Nº 201 DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 do Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito; e, resolve:

Art. 1º Estabelecer as modificações permitidas em veículos.

Parágrafo único: Os veículos e sua classificação quanto à espécie, tipo e carroçaria estão definidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As modificações permitidas em veículos, bem como a exigência para cada modificação e a nova classificação dos veículos após modificados, quanto ao tipo/espécie e carroçaria, para fins de registro e emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV/ Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos CRLV, constam no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: Além das modificações previstas nesta Resolução, também serão permitidas as operações em veículos constantes na Resolução nº 200/06 – CONTRAN, as quais devem ser precedidas de obtenção de código de marca/modelo/versão nos termos nela estabelecidos.

Art. 3º As modificações em veículos devem ser precedidas de autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento.

Parágrafo único: A não observância do disposto no caput deste artigo incorrerá nas penalidades e medidas administrativas previstas no art. 230, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Quando a modificação exigir a realização de inspeção de segurança veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, este deverá ser expedido por entidade licenciada pelo DENATRAN e acreditada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, conforme regulamentação específica do mesmo.

Parágrafo único: O número do Certificado de Segurança Veicular – CSV, bem como a expressão “VEÍCULO MODIFICADO”, devem ser registrados no campo das observações do Certificado de Registro de Veículos – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, e as modificações deverão ser registradas nos campos específicos e, quando estes não existirem, no campo das observações do CRV/CRLV.

Art. 5º Somente serão registrados, licenciados e emplacados com motor alimentado a óleo diesel, os veículos autorizados conforme a Portaria nº 23, de 6 de junho de 1994, baixada pelo extinto Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, do Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único: Fica proibida a modificação ou transformação da estrutura original de fábrica dos veículos para aumentar a capacidade de transporte(carga e lotação) , visando a modificação do combustível para Diesel.

Art. 6º Ficam proibidas as modificações da suspensão de veículos das espécies passageiro, misto e carga.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os veículos com PBT igual ou superior a 3500Kg, e os veículos que tiveram suas suspensões modificadas para compensar o rebaixamento natural decorrente da instalação de Gás Natural Veicular – GNV ou blindagem, desde que mantida a altura original do veículo.

Art. 7º É permitido, para fins automotivos, exceto para ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, o uso do Gás Natural Veicular GNV como combustível.

§1º Os componentes do sistema devem estar certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, conforme regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

§2º Por ocasião do registro será exigido dos veículos automotores que utilizarem como combustível o Gás Natural Veicular – GNV:

I - Certificado de Segurança Veicular – CSV expedido por entidade licenciada pelo DENATRAN e acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentação específica, onde conste a identificação do instalador registrado pelo INMETRO, que executou o serviço.

II – Certificado Ambiental para uso de Gás Natural em Veículos Automotores – CAGN expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou aposição do número do mesmo no CSV.

§3º Anualmente, para o licenciamento dos veículos que utilizam o Gás Natural Veicular como combustível, será exigida a apresentação de novo Certificado de Segurança Veicular – CSV.

Art. 8º Ficam proibidas:

I - A utilização de rodas/pneus que ultrapassem os limites externos dos pára-lamas do veículo;

II – O aumento ou diminuição do diâmetro externo do conjunto pneu/roda;

III – A substituição do chassi ou monobloco de veículo por outro chassi ou monobloco, nos casos de modificação, furto/roubo ou sinistro de veículos, com exceção de sinistros em motocicletas e assemelhados.

Art. 9º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, deverá estabelecer programa de avaliação da conformidade para adaptação de segundo-eixo em semi-reboque, terceiro-eixo em caminhão-trator, ônibus e semi-reboque e segundo-eixo direcional em caminhão e ônibus.

Parágrafo único: Para as modificações previstas no caput deste artigo, será exigido o Certificado de Segurança Veicular – CSV, o Certificado de Garantia e Nota Fiscal do eixo, o qual deverá ser sem uso.

Art. 10 Os veículos que sofrerem modificações para utilização por portadores de necessidades especiais ou para aprendizagem em Centros de Formação de Condutores deverão, para fins de registro, sofrer prévia inspeção de segurança para emissão de Certificado de Segurança Veicular.

Art. 11 Os veículos pré-cadastrados, cadastrados ou modificados a partir da data de entrada em vigor desta Resolução deverão ser classificados conforme a tabela constante no Anexo I.

Art. 12 Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento, dos veículos que sofreram modificações antes da entrada em vigor desta Resolução, desde que os seus proprietários tenham cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículos – CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, ficando revogados os artigos 1º a 8º da Resolução nº 25/98 - CONTRAN e demais disposições em contrário.

Alfredo Peres da Silva
Presidente

Jaqueline Filgueiras Chapadense Pacheco
Ministério das Cidades – Suplente

Carlos Alberto Ferreira dos Santos
Ministério do Meio Ambiente – Suplente

Rodrigo Lamego de Teixeira Soares
Ministério da Educação – Titular

Edson Dias Gonçalves
Ministério dos Transportes – Titular

ANEXO I

Tabela "Classificação de Veículos"

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS						
TIP O	CÓD. DE MARCA	ESPÉCIE	CARROÇARIAS POSSÍVEIS			
02 - CICLOMOTOR	0XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA			
03 - MOTONETA	0XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA			
		CARGA	NENHUMA			
04- MOTOCICLETA	0XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA	SIDE-CAR		
		CARGA	NENHUMA	SIDE-CAR		
05 - TRICICLO	0XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA	FECHADA		
		CARGA	NENHUMA	CABINE ABERTA	CABINE FECHAD A	
06 - AUTOMÓVEL	1XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA	BUGGY	LIMOUSI NE	CONVERSÍV EL
		ESPECIAL	AMBULANCI A	FUNERAL		
07 - ÔNIBUS	4XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA			
08 - MICROÔNIBUS	4XXXXX	PASSAGEIR O	NENHUMA			
10 - REBOQUE	6XXXXX OU 7XXXXX OU 8XXXXX	PASSAGEIR O	TR.MILITAR	TRANSP. RECREAT.	TRANSP. TRABALH A.	TRANSP. PRESOS
		CARGA	CARROC. ABERTA	CARROC. FECHADA	BASCULA NTE	CHASSI PORTA- CONTEIN.
			PRANCHA	SILO	TANQUE	PRANCHA P. CONTEI.
			PR.P.CONT. CONVE.	ROLL- ON/ROLL- OFF	MECANIS MO OPERACI ONAL	INTERCAMBI ÁVEL
ESPECIAL	TRIO ELETRICO	TRAILER	AMBULÂ NCIA	FUNERAL		
11 - SEMI- REBOQUE	6XXXXX OU 7XXXXX OU 8XXXXX	PASSAGEIR O	TR.MILITAR	TRANSP. RECREAT.	TRANSP. TRABALH A.	TRANSP.PRE SOS
		CARGA	CARROC. ABERTA	CARROC. FECHADA	BASCULA NTE	CHASSI PORTA- CONTEINER
			PRANCHA	SILO	TANQUE	PRANCHA PORTA- CONTEINER

			PR.P.CONT. CONVE.	INTERCAMBIÁVEL	MECANISMO OPERACIONAL	ROLL-ON/ROLL-OFF
		ESPECIAL	TRIO ELETRICO	TRAILER	AMBULÂNCIA	DOLLY
			FUNERAL			
13 - CAMIONETA	<u>2XXXXX</u>	MISTO	NENHUMA			
		ESPECIAL	AMBULANCI A	FUNERAL		
14 - CAMINHÃO	<u>3XXXXX</u>	CARGA	CARROC. ABERTA	CARROC. FECHADA	TANQUE	SILO
			BASCULANT E	MECANISMO OPER.	PR. P. CONTEIN ER	CHASSI PORTA CONTEINER
			ROLL-ON/ROLL-OFF	BLINDADA	PRANCH A	PRANCHA PORTA-CONT. CONVERS.
			FURGÃO	INTERCAMBIÁVEL	TANQUE/ MEC. OPERACIONAL	PRANCHA/M EC. OPERACIONAL
			ABERTA/M EC. OPERACIONAL	FECHADA/M EC. OPERACIONAL	ABERTA/I NTERCA MBIÁVEL	
		ESPECIAL	ABERTA/CAB INE DUPLA	ABERTA/CAB INE SUPLEMENT AR	FECHAD A/CABINE DUPLA	FECHADA/CA BINE SUPLEMENT AR
			ABERTA/CAB DUPLA/M EC. OPER.	ABERTA/CAB . ESTENDIDA	FECHAD A/M EC. OPERACIONAL	FECHADA/CA B. SUPLEM./ME C. OPERACIONAL
			ABERTA/CAB SUPLEM./ME C. OPER.	ABERTA/CAB . EST./MEC. OPER.	FECHAD A/CAB. DUPLA/M EC. OPER.	FECHADA/CA B. EST./MEC. OPER.
			TANQUE/CA B. DUPLA	TANQUE/CA B. SUPL.	TANQUE/ CAB. ESTEND.	MECANISMO OPERACIONAL
			TANQUE/CA B. DUPLA/M EC. OPER.	TANQUE/CA B. SUPL./MEC.O PER.	TANQUE/ CAB. ESTEND./ MEC. OPER.	ROLL-ON/ROLL-OFF/CAB. DUPLA
			BASCULANT E/CAB.	BASCULANT E/CAB.	BASCULA NTE/CAB.	ROLL-ON/ROLL-

			DUPLA	ESTENDIDA	SUPLEM.	OFF/CAB. ESTEND.
			PRANCHA/C AB. DUPLA	PRANCHA/C AB. ESTENDIDA	PRANCHA/CAB. SUPLEM.	ROLL-ON/ROLL-OFF/CAB. SUPLEM.
			PRANCHA/C AB. DUPLA/MEC. OPER.	PRANCHA/C AB. ESTEND./MEC. OPER.	PRANCHA/CAB. SUPLEM./MEC. OPER.	LIMOUSINE
			AMBULÂNCIA	TRANSP. RECREAT.	TRANSP. TRABALH A.	TRANSP. PRESOS
			TRANSP. MILITAR	BOMBEIRO	FUNERAL	TRIO ELETRICO
17 - CAMINHAO-TRATOR	<u>3XXXXX</u>	TRAÇÃO	NENHUMA			
18 - TRATOR DE RODAS	<u>5XXXXX</u>	TRAÇÃO	NENHUMA			
19 - TRATOR DE ESTEIRAS	<u>5XXXXX</u>	TRAÇÃO	NENHUMA			
20 - TRATOR MISTO	<u>5XXXXX</u>	TRAÇÃO	NENHUMA			
21 - QUADRICICLO	<u>0XXXXX</u>	PASSAGEIRO	NENHUMA			
		CARGA	NENHUMA			
23 - CAMINHONETE	<u>2XXXXX</u>	CARGA	CARROC. ABERTA	CARROC. FECHADA	FURGÃO	MECANISMO OPERACIONAL
			ABERTA/INTERCAMBIÁVEL			
		ESPECIAL	LIMOUSINE	AMBULANCI A	FUNERAL	
25 - UTILITÁRIO	<u>2XXXXX</u> , SE PBT MENOR OU IGUAL A 3500KG	MISTO	ABERTA/CABINE DUPLA	ABERTA/CABINE ESTENDIDA	FECHADA/CABINE DUPLA	FECHADA/CABINE ESTENDIDA
			ABERTA/CAB DUPLA/MEC. OPER.	ABERTA/CAB . EST./MEC. OPER.	JIPE	NENHUMA
XX - MOTORCASA	DEPENDE DO TIPO DO VEÍC. ORIGINAL	ESPECIAL	FECHADA			
As espécies "competição" ou "coleção" devem ser registradas com o "tipo" e "carroçaria" originais do veículo						

ANEXO II

MODIFICAÇÕES PERMITIDAS				
Tipo	Espécie	MODIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
Ciclomotores	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e Art. 7º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: CICLOMOTOR. Espécie: COLEÇÃO
Motonetas	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e Art. 7º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Inclusão de dispositivo para transporte de carga	Atender especificações do fabricante	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: MOTONETA. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: MOTONETA. Espécie: COMPETIÇÃO
	Carga	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e Art. 7º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Exclusão de dispositivo para transporte de carga	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo. Espécie: PASSAGEIRO.
Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: MOTONETA. Espécie: COLEÇÃO		
Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: MOTONETA. Espécie: COMPETIÇÃO		
Motocicletas	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e Art. 7º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Inclusão de dispositivo para transporte de carga	Atender especificações do fabricante	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: MOTOCICLETA. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: MOTOCICLETA. Espécie: COMPETIÇÃO

	Carga	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e Art. 7º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Exclusão do baú/dispositivo de fixação	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo. Espécie: PASSAGEIRO.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: MOTOCICLETA. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: MOTOCICLETA. Espécie: COMPETIÇÃO
		Triciclos	Passageiro	Cor
Combustível	CSV e Art. 7º desta Res.			Mesmo Tipo/Espécie.
Sistema de sinalização/iluminação	CSV			Mesmo Tipo/Espécie.
Sistema de freios	CSV			Mesmo Tipo/Espécie.
Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.			Mesmo Tipo/Espécie.
Inclusão de compartimento para transporte de CARGA	Atender espec. Fabricante			Mesmo Tipo. Espécie: CARGA.
Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC			Tipo: TRICICLO. Espécie: COLEÇÃO
Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.			Tipo: TRICICLO. Espécie: COMPETIÇÃO
Carga	Cor		Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
	Combustível		CSV e Art. 7º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
	Sistema de sinalização/iluminação		CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
	Sistema de freios		CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
	Sistema de rodas/pneus		Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie.
	Exclusão do compartimento para transporte de carga		Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo. Espécie: PASSAGEIRO.
	Modificação de Espécie para COLEÇÃO.		COVC	Tipo: TRICICLO. Espécie: COLEÇÃO
Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: TRICICLO. Espécie: COMPETIÇÃO		
Automóvel	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Retirada de banco traseiro de veículos mono ou dois volumes e inclusão de parede divisória	CSV	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: CARGA. Carroçaria: FURGÃO
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Transformação para MOTORCASA de veículos mono ou dois volumes	CSV	Tipo: MOTORCASA. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FECHADA

		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Blindagem	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Alteração para transporte funerário em veículos mono ou dois volumes	CSV	Tipo: AUTOMÓVEL. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FUNERAL.
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: AUTOMÓVEL. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: AUTOMÓVEL. Espécie: COMPETIÇÃO
Camioneta	Misto	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Transformação para transporte FUNERÁRIO.	CSV	Tipo: CAMIONETA. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FUNERAL.
		Diminuição do nº de assentos, sem re-arranjo dos restantes.	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Transformação para comercialização de mercadorias	CSV	Tipo: MOTORCASA. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FECHADA
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Blindagem	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: CAMIONETA. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: CAMIONETA. Espécie: COMPETIÇÃO
		Caminhonete	Carga	Cor
Combustível	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Sistema de sinalização/iluminação	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.

		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca de carroçaria	Fabric.da carroc. Cadastrado pelo DENATRAN eCSV	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: CARGA. Carroçaria: NOVA Carroçaria ADOTADA
		Inclusão de carroceria intercambiável ("camper")	CSV	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: CARGA. Carroçaria: ABERTA/INTERCAMBIÁVEL.
		Troca da Carroçaria para transporte FUNERÁRIO	CSV	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FUNERAL.
		Blindagem	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: COMPETIÇÃO
Utilitário	Misto	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Blindagem	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: UTILITARIO. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: UTILITARIO. Espécie: COMPETIÇÃO
Caminhão-Trator	Tração	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.

		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Suspensão/inclusão de terceiro eixo	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de tanque suplementar	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: CAMINHÃO-TRATOR. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: CAMINHÃO-TRATOR. Espécie: COMPETIÇÃO
Caminhão	Carga	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Suspensão/inclusão de terceiro eixo	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do 3º eixo no cadastro.
		Suspensão/inclusão de segundo eixo direcional	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do 2º eixo direcional no cadastro.
		Troca da Carroçaria para outra, também de transporte de CARGA	Fabric. da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
		Inclusão de CABINE SUPLEMENTAR.	CSV	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: ESPECIAL. NOVA Carroçaria.
		Inclusão de carroceria intercambiável ("camper")	CSV	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: CARGA. Carroçaria: ABERTA/INTERCAMBIÁVEL.
		Inclusão de tanque suplementar	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.

		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: COMPETIÇÃO
Caminhão	Especial	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Suspensão/inclusão de terceiro eixo	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do 3º eixo no cadastro.
		Suspensão/inclusão de segundo eixo direcional	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do 2º eixo direcional no cadastro.
		Troca da Carroçaria para outra, também de transporte de CARGA, mantendo a cabine dupla ou suplementar ou entendida	Fabric. da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: ESPECIAL. NOVA Carroçaria.
		Exlcusão de CABINE SUPLEMENTAR.	CSV	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
		Trio Elétrico tornar-se caminhão para transporte de carga	CSV	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
		Inclusão de carroçaria intercambiável ("camper") em caminhão com cabine dupla/suplementar ou estendida	CSV	Tipo: CAMINHÃO. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: ABERTA/INTERCAMBIÁVEL.
		Inclusão de tanque suplementar	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria

		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: CAMINHAO. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: CAMINHAO. Espécie: COMPETIÇÃO
Microônibus	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Retirada de assentos, sem redistribuição com número final de assentos maior ou igual a 10	Manutenção das fixações originais	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Diminuição de bancos para comércio/venda de hortigranjeiros/alimentos/sorvete, etc.	CSV	Tipo: MOTORCASA. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FECHADA.
		Troca de carroçaria (reencarroçamento)	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
				Modificação de Espécie para COLEÇÃO.
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: MICROÔNIBUS. Espécie: COMPETIÇÃO
Ônibus	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Art. 8º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Retirada de assentos, sem redistribuição	Manutenção das fixações originais	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca de carroçaria (reencarroçamento)	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Diminuição de bancos para venda de hortigranjeiros/alimentos/sorvete, etc.	CSV	Tipo: MOTORCASA. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FECHADA.

		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificação de Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Tipo: ÔNIBUS. Espécie: COLEÇÃO
		Modificação de Espécie para COMPETIÇÃO.	Art. 3º desta Res.	Tipo: ÔNIBUS. Espécie: COMPETIÇÃO
		Suspensão/inclusão de segundo eixo direcional	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do 2º eixo direcional no cadastro.
		Suspensão/inclusão de terceiro eixo	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão do número de eixos no cadastro.
Reboques e Semi-reboques	Passageiro	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca da Carroçaria para TRANSPORTE DE CARGA	Fabric.da carroc. Cadastrado pelo DENATRAN eCSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. Nova Carroçaria.
		Inclusão de segundo e/ou terceiro-eixo em semi-reboques	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão do número de eixos no cadastro.
	Carga	Cor	Art. 3º desta Res.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de tanque suplementar para alimentação do sistema de refrigeração	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de segundo e/ou terceiro-eixo em semi-reboques	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria e inclusão do nº de eixos no cadastro.
Reboques e Semi-reboques	Especial	Exclusão de Trio Elétrico	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: Carga ou Passageiro. NOVA Carroçaria

Conceitos:

Modificação visual que não implique em semelhança com veículos de outro ano-modelo: modificação no pára-choque, grade, capô, saias laterais e aerofólios,

de forma que o veículo fique com características visuais diferentes daquelas do veículo original.

CSV: Certificado de Segurança Veicular

Certificado de Conformidade do INMETRO: documento emitido por uma entidade acreditada pelo INMETRO atestando que o produto ou serviço

apresenta nível adequado de confiança no cumprimento de requisitos estabelecidos em norma ou regulamento técnico.

COVC: Certificado de Originalidade de Veículo de Coleção

Altura original do veículo: definida pelo fabricante, correspondente à distância do solo ao ponto superior extremo do veículo.

Dispositivo para transporte de carga para motonetas e motocicletas: equipamento do tipo baú ou grelha.

